

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,10

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

PONTO FACULTATIVO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino do Estado, nos dias 12 e 13 do corrente, segunda e terça-feira de Carnaval.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de fevereiro de 1945.

FERNANDO COSTA

DECRETO N. 14.518 DE 8 DE FEVEREIRO DE 1945

Uniformiza a denominação, fixa o número de funções de extranumerário mensalista da diretoria geral do Departamento do Serviço Social, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O número de funções de extranumerário

rio mensalista e a despesa correspondente ao pagamento dos respectivos salários ficam fixados para a Diretoria Geral do Departamento do Serviço Social, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, de conformidade com a tabela anexa.

Artigo 2.º — As funções a que corresponderem referências consideradas extintas de acordo com a referida tabela, serão suprimidas quando vagarem.

Artigo 3.º — O crédito correspondente à função suprimida poderá ser utilizado, segundo as necessidades do serviço, na criação de nova função, com o salário da referência que for fixada.

Parágrafo único — A supressão e a criação de funções da tabela anexa serão feitas por decreto.

Artigo 4.º — Os atuais servidores contratados, cujas funções passarem a ser exercidas na categoria de extranumerário mensalista, de acordo com as relações constantes do processo n. 363/45, do Departamento do Serviço Público, ficam com seus contratos rescindidos.

Artigo 5.º — O Secretário de Estado da Justiça e Negócios do Interior apostillará os atos de admissão dos atuais ocupantes das funções incluídas na tabela anexa, tendo em vista as alterações resultantes deste Decreto.

§ 1.º — No caso em que o ocupante da função tenha sido admitido sem qualquer ato, a referida autoridade expedirá portaria mencionando a data de sua admissão e a função que passou a exercer em virtude do disposto neste Decreto.

§ 2.º — As apostilas e os registros relativos aos atos de que trata este Decreto serão procedidos à vista da relação nominal constante do processo n. 363/45, do

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Diretor efetivo: SJD Mennucci

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA

Redator secretário: IOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Glória as. 358 364 - C. Postal, 231-E

Departamento do Serviço Público, o qual remeterá cópia da relação às repartições interessadas.

Artigo 6.º — O presente Decreto entra em vigor a partir de 1.º de fevereiro corrente, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de fevereiro de 1945.

FERNANDO COSTA

J. A. Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 8 de fevereiro de 1945.

Victor Caruso
Diretor Geral.

TABELA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE FUNÇÕES DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL, DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR, E DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA RESPECTIVA.

Número de funções	FUNÇÕES	Referência do salário	Salário anual de um	Salário mensal de todos	Salário anual de todos
			Cr\$	Cr\$	Cr\$
5	Assistente Social	XIV *	12.000,00	5.000,00	60.000,00
7	Assistente Social	X	8.400,00	4.900,00	58.800,00
14	Assistente Social	IX	7.800,00	9.100,00	109.200,00
13	Auxiliar de Escritório	IX	7.800,00	8.450,00	101.400,00
24	Auxiliar de Escritório	VII	6.600,00	13.200,00	158.400,00
1	Motorista	IX	7.800,00	650,00	7.800,00
1	Servente	VIII *	7.200,00	600,00	7.200,00
11	Servente	V	5.400,00	4.950,00	59.400,00
4	Servente	III	4.200,00	1.400,00	16.800,00
1	Zelador	VII	6.600,00	550,00	6.600,00
81				48.800,00	585.600,00

* Referência extinta.

FERNANDO COSTA

DECRETO N. 14.516, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1945

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, nos termos do art. 6.º n. V, do Decreto-lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1933, modificado pelo art. 4.º n. VI, do Decreto-lei Federal n. 5.511, de 21 de maio de 1943,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, o crédito extraordinário de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), sendo: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para o Departamento das Municipalidades e Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para a Secretaria da Viação e Obras Públicas, destinados, respectivamente, a auxiliar as vítimas da recente inundação verificada na cidade de São Bento do Sapucaí e a reconstruir pontes, estradas e prédios destruídos, sendo estes de pessoas necessitadas, tudo a juízo das autoridades competentes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de fevereiro de 1945.

FERNANDO COSTA

Francisco D'Auria

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 8 de fevereiro de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 14.517, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1945

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, do prédio situado à Avenida Presidente Wilson n. 76, em Santos, de propriedade do Dr. Demétrio de Campos Taurinho.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Se-

cretaria da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de três (3) anos, mediante os alugueros de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) mensais, do prédio situado à Avenida Presidente Wilson n. 73, em Santos, neste Estado, de propriedade do Dr. Demétrio de Campos Taurinho, para nele continuar funcionando a Colônia Marítima Infantil "Dr. Alvaro Guião".

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de fevereiro de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 8 de fevereiro de 1945.

Victor Caruso
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.519, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel por doação. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1933, decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Sarapuí, um terreno situado naquela localidade, com a área de 3.710 m² (três mil, setecentos e dez metros quadrados), compreendido no quarteirão formado pelas ruas Dr. Julio Prestes, Dr. Leonce Pinheiro, Dr. Luiz Vergueiro e Nossa Senhora das Dores, e destinado à construção de prédio para o grupo escolar local.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de fevereiro de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 8 de fevereiro de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.520, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1933, decreta:

Art. 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, em doação da Prefeitura Municipal de São Carlos, o terreno abaixo caracterizado, e que se destina à construção do Palácio da Justiça local:

"um terreno situado à rua Conde do Pinhal, esquina da rua D. Alexandrina, medindo 41,70 m (quarenta e um metros e setenta centímetros) de frente para a primeira, por 37,70 m (trinta e sete metros e setenta centímetros) de frente para a segunda dessas vias públicas, e havido pela Municipalidade em maior porção, pela transcrição n. 97, do Registro Geral".

Art. 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de fevereiro de 1945.

FERNANDO COSTA

J. A. Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 8 de fevereiro de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.521, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1933, decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do sr. Afonso Bergam, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no município de Elias Fausto, destinada à construção do prédio para o Grupo Escolar, a saber:

— um terreno, com a área de 7.136 m² (sete mil,